DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 1 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.978, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o recolhimento de veículos, trailers, carcaças, sucatas e similares abandonados no Município de Altinópolis e dá outras providências. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários ou responsáveis de veículos, trailers, carcaças, sucatas e similares abandonados em vias e logradouros públicos por período superior a 30 (trinta) dias, obrigados a removê-los.

Parágrafo único - Considera-se abandonado para fins deste artigo, veículos, trailers, carcaças, sucatas e similares que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I. Evidente estado de deterioração ainda que coberto com capa ou material sintético;

II. Não possuir placa de identificação obrigatória;

III. Apresentar impossibilidade de deslocar-se com segurança pelos próprios meios;

IV. Em visível estado de má conservação, carroceria com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo, e deterioração natural;

V. Oferecer riscos à segurança e/ou saúde dos munícipes.

Art. 2º - A mudança de local não descaracterizará o abandono do veículo, trailer, carcaça, sucata e similares.

Art. 3º - O proprietário ou responsável será notificado para efetuar a remoção do veículo, trailer, carcaça, sucata e similares no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de remoção.

Parágrafo único - Não identificado o proprietário e ficando caracterizado o abandono, o veículo, trailer, carcaça, sucata e similares, será identificado com um adesivo da Órgão Executivo Municipal de Trânsito, que vale como notificação.

Art. 4º - Após o prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, o veículo, trailer, carcaça, sucata e similares que ainda se encontrar abandonado será removido para o local regulamentado pelo Município.

Art. 5º - Os veículos, trailers, carcaças, sucatas e similares removidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito ou por quem ela designar, ficarão à disposição de seus proprietários ou responsáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de remoção, podendo ser retirado mediante:

I. Comprovação da propriedade ou documento hábil a demonstrar a responsabilidade pelo veículo, trailer, carcaça, sucata e similar;

II. Apresentação dos recibos de pagamentos que porventura incidam sobre os serviços de remoção, tais como: serviços de guincho, estadia incidentes dentre outros;

III. Comprovante da regularidade de licenciamento.

Parágrafo único - Caso os veículos, trailers, carcaças, sucatas e similares removidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito ou por quem ele determinar, que não sejam reclamados por seus proprietários ou responsáveis, dentro do prazo legal estabelecido no "caput" deste artigo, serão levados à hasta pública nos termos do artigo 328, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.979 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobe o parcelamento de valores oriundos de despesas administrativas executadas pelo IMPRAL nos exercícios de 2008, 2009 e 2011. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o parcelamento de valores de despesas administrativas executadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL, acima do limite legal, durante os exercícios de 2008, 2009 e 2011.

Artigo 2º. O valor total devidamente atualizado corresponde ao montante de R$ 382.944,67 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Artigo 3º. Conforme disposto na Portaria MPS/MF 402 de 10 de dezembro de 2008, fica autorizado o parcelamento do valor total mencionado no Art.2º em até 200 (duzentas), prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira prestação paga até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo e as demais parcelas exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil dos meses subsequentes, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portaria n° 333 de 11/07/2017..

Artigo 4º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA e acrescido de juros legais de 0,5% ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA acrescido de juros legais de 0,5% ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Artigo. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Artigo 6°. A fim de suportar as despesas necessárias para o cumprimento do presente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar até o limite de R$124.596,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte Cód. Aplic.	Valor
49	03.01.00	3.2.90.21.00	28 843	9002	2085	110000	48.000,00
50	03.01.00	4.6.91.71.00	28 843	9002	2085	110000	76.596,00

Artigo 7º. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ R$124.596,00 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	Fonte Cód. Aplic.	Valor
283	06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	7009	2001	301000	124.596,00

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1981, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 478.391,29, na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 478.391,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte nove centavos):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
475	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	01	93.365,21
476	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	02	385.026,08

Artigo 2º. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ 478.391,29 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte nove centavos), será coberto por excesso de arrecadação do Convênio nº 208/2017 celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Turismo no valor de R$385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e oito centavos) de responsabilidade do Estado e o restante R$93.365,21 (noventa e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte um centavos) de responsabilidade do Município, será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
433	08.01.00	4.4.90.51.00	23 695	6004	1017	01	93.365,21

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.982, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 179.803,49, na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 179.803,49 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
75	04.01.00	4.4.90.51.00	15 452	5001	1006	05	179.803,49

Artigo 2º. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 179.803,49 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), será coberto por excesso de arrecadação do Termo de Compromisso nº 0352.396-10/2011 - Ministério das Cidades – PAC II.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.983, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 25.000,00, na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
244	05.06.00	4.4.90.51.00	27 812	3008	1015	01	25.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
100	04.01.00	4.4.90.51.00	15 452	5003	1007	01	25.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.984, DE 07 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 540.000,00, na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
484	06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	7009	2001	05	200.000,00
485	06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	7009	2001	05	340.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
283	06.01.00	3.3.90.30.00	10 301	7009	2001	01	200.000,00
271	06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	7009	2001	01	340.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de janeiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 5 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

LEI Nº 1.985, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 40.000,00, na dotação que especifica".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
	05.04.00	3.3.90.36.00	12 365	2008	2068	01	20.000,00
	05.05.00	3.3.90.36.00	12 361	2008	2003	01	20.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Valor
196	05.04.00	3.3.90.30.00	12 365	2008	2068	01	20.000,00
243	05.05.00	3.3.90.30.00	12 366	2008	2004	01	20.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI N. 1.986, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis - A EUA, devidamente constituída e destinada ao transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto, Batatais e Franca. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à "Associação dos Estudantes universitários de Altinópolis – AEUA", com inscrição no CNPJ n. 11.507.163/0001-81, Entidade de utilidade pública, para o transporte de alunos universitários e de escolas técnicas para as cidades de Ribeirão Preto/SP. Batatais/SP e Franca/SP, durante o período letivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), podendo este período ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art.2º. A Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica o Município de Altinópolis isento de todo e qualquer ônus ou responsabilidade relativa à Associação dos Estudantes.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art.4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 6 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

LEI Nº 1.987, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o custeio de combustível utilizado pelo transporte escolar daquela entidade durante o ano vigente, podendo este período ser prorrogado, nestes mesmos termos, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.

Artigo 2°. Caberá ao Município, durante o período de 01/02/2018 a 31/12/2018, efetuar o repasse à APAE no valor total de R$ 19.804,40 (dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado, limitando-se ao prazo temporal máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Gabriel Pereira de Castro

Procurador Municipal I

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera a Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, que 'Dispõe sobre a Organização Administrativa, o Plano de Classificação de Cargos e as Carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Altinópolis, cria a Controladoria Municipal e dá outras providências', e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na Secretaria da Saúde a função gratificada de Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-a na Lei Complementar n.º 58/2015 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I -Anexo III – QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

VI – SECRETARIA DA SAÚDE

(...)

Departamento de Auditoria, Avaliação e Controle

(...)

Função Gratificada	Cargo Efetivo/ Requisitos	Percentual	Vagas
Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	Até 50% sobre o vencimento base	01

II – Anexo VI – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

VI – SECRETARIA DE SAÚDE

(...)

Função Gratificada	Competências
Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde	Assessorar a Secretaria de Saúde com a interligação do sistema integrado de saúde; assessorar o processo de informatização das Unidades Básicas de Saúde conforme as exigências do Ministério da Saúde; dar assessoria para o bom e eficaz funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; promover a capacitação dos usuários do sistema; acompanhar os acessos e utilizações da rede, implantando procedimentos de restrição como senhas, elaboração de relatórios periódicos ou quando solicitados sobre as atividades da Secretaria e demais atividades correlatas ou complementares.

Art. 2º. Fica criada na Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Referências
Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária	01	00	01	CC-05

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

VII – SECRETARIA DA SAÚDE

(...)

Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária - Tem como atribuição assessorar a Secretaria no planejamento estratégico de ações que visam proteger e promover a saúde da população, mediante a intervenção nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, em ação coordenada e integrada no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 3º. Fica criado na Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Transportes o cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Referências
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo	01	00	01	CC-08

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE TRANSPORTES

(...)

Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo – Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo; classificar, informar e conservar documentos; controle de materiais, providenciando a reposição; acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas; orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas

Art. 4º. O anexo II da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 20015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Referências
Assessor Operacional de Monitoramento de Técnicas Desportivas	01	01	00	CC-07

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro 2018.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta FreiriaRomito de Andrade

Procuradora do Município

LEI COMPLEMENTAR N. º 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

"Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo. "

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Considerando o Decreto Presidencial nº 9255, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Altinópolis aos seus servidores que em razão do reajuste determinado para o salário mínimo que tenham valor a ele inferior passam a ser de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contadas dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 9 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO, em datas e horários especificados neste edital, abertura de inscrições para Concurso Público n° 01/2018 ao(s) cargo(s) público(s) descrito(s) neste edital, para atender a demanda de pessoal de acordo com as necessidades de Administração, para preenchimento de vagas já criadas por lei e as que vierem a ser criadas durante a validade do Concurso Público nº 01/2018.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Altinópolis /SP.
2. O Concurso Público será executado pela EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, doravante denominada EGP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de Altinópolis sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso Público.
3. Compete a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao cargo e vagas constantes neste edital, para preenchimento das vagas já criadas por lei e as que vierem a ser criadas durante a validade do Concurso Público n° 01/2018, conforme a Lei Orgânica.
2. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Altinópolis, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. O(s) cargo(s), número(s) de vagas, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos, vencimento e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Quant. Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Taxa de inscrição
Agente de Apoio Operacional I – **Alvenaria e Construção**	01 + CR**	40 horas semanais	Fundamental Incompleto com Curso Específico	R$ 937,00	R$ 10,00
Agente de Apoio Administrativo Financeiro Técnico e Fiscal III – **Fiscalização I**	01 + CR**	40 horas semanais	Superior Incompleto	R$ 969,65	R$ 13,00
Agente de Apoio Operacional I – **Eletricidade**	01 + CR**	40 horas semanais	Fundamental Incompleto com Curso Específico	R$ 937,00	R$ 10,00
Psicólogo	01 + CR**	40 horas semanais	Superior Completo	R$ 2.151,54	R$ 17,00
Médico Clínico Geral	01 + CR**	40 horas semanais	Superior Completo, e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R$ 10.039,96	R$ 17,00
Médico Ginecologista	01 + CR**	20 horas semanais	Superior Completo, Residência Médica e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	R$ 3.217,08	R$ 17,00

** Cadastro de Reserva

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 10 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

4. Os candidatos poderão ser distribuídos na unidade atual da Prefeitura Municipal ou eventualmente em novas unidades que vierem a ser implementadas.
5. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as vagas criadas ou a serem criadas durante a validade do certame.

III – DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital somente estará apto para assumir o cargo, se atender às seguintes exigências, na data da nomeação:
I. nacionalidade brasileira ou brasileiro nato;
II. gozo dos direitos políticos;
III. regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
IV. nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI. condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
VII. idoneidade moral;
VIII. Registro no conselho de classe, para os cargos que forem exigidos, com inscrição ativa e sem restrições do exercício da atividade profissional pelo conselho, e
IX. Não possuir condenação criminal com transito em julgado, por cometimento de crimes dolosos previstos no Código Penal Brasileiro e outras disposições penais correlatadas, regulamentadas na legislação federal especifica.
2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no endereço eletrônico http://www.consultoriaegp.com.br, **no período entre 00 hora do dia 16 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de março de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site http://www.consultoriaegp.com.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;
2.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;
2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção pleiteada, em qualquer agência bancária, preferencialmente no **BANCO DO BRASIL** ou correspondente bancário a ele vinculado;
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá **ser pago até o dia 05 de março de 2018.**
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a EGP e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. A EGP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 11 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.1. O candidato PCD - Pessoa com Deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições via **SEDEX para a EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 – PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO – SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio),** informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.
12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
13. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - PCD

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
1.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.
2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP.
5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
6. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
7.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato Com Deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura de Altinópolis/SP, de laudo médico expedido pela perícia médica indicada.
7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o Código Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
8. As Pessoas Com Deficiências participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9. O candidato Com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada). Neste caso, deverá ser enviado por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 – PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio).**
10. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá enviar por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 12 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 – PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio), o Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do período de encerramento das inscrições, conforme ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Capítulo VII, Seção IV, Art. 39, Inciso IV.
10.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 9 e 10 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou não serão considerados Pessoas com Deficiências, seja qual for o motivo alegado.

VI – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

1.1. Cargos

CARGO	PROVA	ÁREA	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR ITEM	TIPO DA PROVA
Agente de Apoio Operacional I – **Alvenaria e Construção**	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Gerais	20	3,0	
Agente de Apoio Administrativo Financeiro Técnico e Fiscal III – **Fiscalização I** (Obras, Posturas e Sanitário)	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Matemática	10	2,0	
		Conhecimentos Gerais	20	3,0	
Agente de Apoio Operacional I – **Eletricidade**	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		Conhecimentos específicos	20	3,0	
Médico Clínico Geral	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		Conhecimentos específicos	20	3,0	
Médico Ginecologista	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		Conhecimentos específicos	20	3,0	
Psicólogo	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		Conhecimentos específicos	20	3,0	

VII – DAS PROVAS OBJETIVAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 13 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

1. As Provas Objetivas constarão 40 (quarenta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 00,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.consultoriaegp.com.br.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a EGP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio http://www.consultoriaegp.com.br.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Altinópolis/SP, **no dia 08 de abril de 2018, às 9 horas da manhã, considerando o horário Oficial de Brasília / DF.**
1.1. **Ficam desde já convocados os candidatos cientes da necessidade da consulta do local da prova no site da EGP.**
2. O candidato deverá verificar o status da sua inscrição no endereço eletrônico **www.consultoriaegp.com.br**, a partir do dia de **09 de março de 2018;** quanto à efetivação do pagamento, sala da prova e local das provas.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações, mudanças do presente Edital, bem como, a consulta para verificar o seu local de prova.
4. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, devendo o mesmo entrar em contato com a EGP, através do e-mail **altinopolis@consultoriaegp.com.br.**
7. Só será procedida a alteração do cargo, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas Listas.
8. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.
9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EGP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 14 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

18. A inclusão de que trata o item 17, deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela EGP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
19. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
20. No dia da realização das provas, **não será permitido** ao candidato **entrar e/ou permanecer** no local de realização das Provas Objetivas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, bebidas alcoólicas, similares, entre outras.
21. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. A EGP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
23. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, estando os3(três) últimos candidatos liberados apenas quando da conclusão da prova por todos.
27. As provas terão a duração de 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
28. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição;
29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
29.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
29.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10. deste Capítulo;
29.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
29.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 27 deste Capítulo;
29.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
29.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
29.7. For surpreendido **portando** aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, **telefone celular**, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
29.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
29.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
29.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
29.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
29.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
29.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
29.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
30. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 15 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, para os empregos públicos de nível fundamental, médio e/ou superior, o candidato que obtiver maior idade, em observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único e sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Português;
c) obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
a) Ao indeferimento de inscrição;
b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada às Pessoas Com Deficiência - PCD;
c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
d) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões, e
e) Ao resultado das Provas Objetivas.
2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.
2.1. O recurso relativo ao item “1. e” poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
2.2. Os recursos relativos ao item “1.a”, “1.b”, “1.c”, “1.d” e “1.e”, deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação/divulgação do resultado de cada uma dessas fases.
3. Os recursos referentes às alíneas “1.a” à “1.e” somente serão aceitos via internet por meio do e-mail: **altinopolis@consultoriaegp.com.br**.
4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário impresso (anexo a este edital) digitalizado e enviado por e-mail.
6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.
7. As decisões da EGP proferidas nos recursos previstos no item “1.a a 1.e” são terminativas.
8. O recurso previsto no item “1.a a 1.e” interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.
12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.
13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XI – DA NOMEAÇÂO

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 16 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

1. O preenchimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Altinópolis e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção de cargo, de acordo com o disposto no Capítulo IX deste Edital.
3. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á mediante a necessidade da Administração da Prefeitura Municipal.
4. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Jornal de Circulação Regional. Devendo o candidato acompanhar as publicações.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de Altinópolis.
6. O candidato convocado terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à notificação, com aviso de recebimento, para se apresentar perante ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura o direito de convocar o candidato subsequente.
7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
9. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
• RG;
• CPF;
• Certificado de Reservista;
• Títulos de Eleitor e comprovante de regularidade da justiça eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Cartão PIS ou PASEP;
• Comprovante de Endereço;
• Certificado de grau de instrução;
• Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Carteirinha de vacinação dos filhos;
• 1 Foto 3X4;
• Conta bancária e agência;
• Declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio ou certidão de situação cadastral; www.receita.fazenda.gov.br – (pessoa física – CPF – situação cadastral).
• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desligamento do cargo, emprego ou função anterior;
• Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por médico designado pelo Município.
• Outros documentos que se fizerem necessários no ato da convocação, solicitados pelo RH da Prefeitura Municipal de Altinópolis.
9.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
9.2. Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.

XII– DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso ao Prefeito do Município de Altinópolis, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Altinópolis e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br.
2. Será publicado no Jornal de Circulação Regional, o Resultado Final contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 17 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

3. Após a homologação do resultado e a consequente publicação do ato na Imprensa Oficial, faculta ao candidato aprovado requerer a emissão de Certificado de Aprovação, mediante pedido formalizado no Protocolo da Prefeitura.
4. A classificação e a aprovação no presente Concurso Público não gera direito à nomeação, apenas expectativa de direto dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito do Município, respeitando a legislação eleitoral vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Chefe do Executivo à homologação do Concurso Público n° 01/2018.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a EGP, por meio do e-mail **altinopolis@consultoriaegp.com.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Altinópolis/SP, situada à Rua Major Garcia, nº 144, Bairro Centro – CEP 14.350-000, Altinópolis - SP. Para tanto deverá ser protocolado cópia de comprovante de endereço, bem como cópia de documento de identificação do candidato.
9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para se apresentar para a nomeação, caso não seja localizado.
10. A Prefeitura do Município de Altinópolis/SP e a empresa EGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para a nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, bem como, a empresa EGP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13. A Prefeitura do Município de Altinópolis/SP, e a empresa EGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da EGP, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso da Prefeitura do Município de Altinópolis e pela EGP, no que tange a realização deste Concurso Público.

Altinópolis, 09 de fevereiro de 2018.

José Roberto Ferracin Marques

Prefeito do município de Altinópolis/SP.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 18 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERIODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018	**09/02/2018**
Prazo para Recurso ao Edital	**15/02/2018**
Período de inscrições internet	**16/02/2018 à 03/03/2018**
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	**05/03/2018**
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência	**05/03/2018**
Prazo para pagamento do boleto referente à inscrição	**05/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas	**09/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	**09/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Pessoa com Deficiência; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva.	**09/03/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferida	**14/03/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a Pessoa com Deficiência; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	**14/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos	**19/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência após recurso	**19/03/2018**
Indicação do local da realização das provas e do ensalamento	**24/03/2018**
Realização das Provas Objetivas.	**08/04/2018**
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	**09/04/2018**
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	**11/04/2018**
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	**12/04/2018**
Divulgação e Publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas	**13/04/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetivas	**20/04/2018**
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos	**21/04/2018**
Divulgação e publicação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO e da Homologação	**A ser definido pela comissão**

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 19 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMATICO

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- **CONTEUDO COMUM AOS CARGOS:** AGENTE DE APOIO OPERACIONAL I – ALVENARIA E CONSTRUÇÃO e AGENTE DE AOPOIO OPERACIONAL I – ELETRICISTA

INGUA PORTUGUESA: Alfabeto, vogais e consoantes; Encontros vocábulos; Silabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe das palavras: artigo, substantivo, verbo adjetivo, pronomes, adverbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Expressões numéricas; Sentenças matemáticas; O Sistema Monetário Brasileiro; As horas; As formas geométricas: triângulo, quadrado, retângulo, losango, paralelogramo, trapézio, pentágono, hexágono, heptágono; Antecessor e sucessor; Algarismos romanos; Sistema Métrico Decimal; Medida de temperatura; Problemas; Conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meios de transportes; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Principais rios brasileiros; Aspectos sobre o Município e sobre o Estado: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do município; Zona urbana e zona rural; Datas comemorativas; População do município; Economia do município; Fundação do município; Poderes legislativo, executivo e judiciário do estado e do município.

NIVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **CONTEUDO COMUM AOS CARGOS:** AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO TÉCNICO E FISCAL III – FISCALIZAÇÃO I (OBRAS, POSTURAS E SANITÁRIO).

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal, temática, consoante de ligação, afixo e desinência,(nominal ou verbal). 4. Processo de formação de palavras: derivação e composição. 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da Comunicação; 10. Funções da Linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e Coerência textual; 13. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 14. Novas Regras da Ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

- **CONTEUDO ESPECIFICO:**

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO TÉCNICO E FISCAL III – FISCALIZAÇÃO I (OBRAS, POSTURAS E SANITÁRIO)

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Princípios Administrativos: princípios constitucionais do direito administrativo e princípios administrativos reconhecidos. Uso e Abuso de Poder. Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder normativo ou regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito; requisitos do ato: competência, finalidade, forma, motivo, objeto; atributos do ato administrativo: presunção de legitimidade e veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade. Classificação dos Atos Administrativos: atos vinculados. Invalidação dos Atos Administrativos: revogação e anulação. Convalidação dos Atos Administrativos. Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação: conceitos, princípios, finalidades, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade. Lei de Improbidade Administrativa - Lei n.º 8.429/92 e suas alterações. Finalidades. Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente – Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados –Recebimento das obras. Habite-se. Condições Gerais das Edificações – Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura – Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção – Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais – Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos – Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000); Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257, de 10 de Julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Noções sobre o Código de Defesa do Consumidor. Código de Obras e Edificações de Altinópolis, Código de Posturas Municipal, Plano Diretor de Urbanismo do Município de Altinópolis, Código Sanitário de Altinópolis e Código Ambiental de Altinópolis.

NIVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- **CONTEUDO COMUM AOS CARGOS:** MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA e PSICOLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal, temática, consoante de ligação, afixo e desinência,(nominal ou verbal). 4. Processo de formação de palavras: derivação e composição. 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da Comunicação; 10. Funções da Linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e Coerência textual; 13. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 14. Novas Regras da Ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

- **CONTEUDO ESPECIFICO:**

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 21 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

MÉDICO CLINICO GERAL
Anatomia e Fisiologia humanas; Anamnese e exame físico gerais; Ética médica; Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil; SUS: histórico e implantação; Programa Nacional de Vacinação; Patologias abrangidas pelos programas de atenção básica no Brasil (Diabetes mellitus, Hipertensão arterial, Tuberculose, Hanseníase, Colagenoses, DSTs, etc.); Patologias mais freqüentes nos serviços ambulatoriais (Infecção urinária, colpites e cervicites, piodermites, eczemas de contato, migrânea, seqüelas de AVCs, traumatismos superficiais leves, micoses cutâneas, ectoparasitoses, parasitoses intestinais, resfriado comum, manejo da asma brônquica, anemia carencial ferropriva, queimaduras de 1º e 2º graus, desnutrição leve, dismenorréia, urolitíase não complicada, transtorno ansioso simples, etc) e seus respectivos métodos de abordagem clínico terapêutica; noções básicas de prescrição de psicotrópicos; preenchimento da declaração de Óbito;tabagismo e alcoolismo. Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA
1. Anatomia e Fisiologia humanas; Anamnese e exame físico gerais; Ética médica; Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil; SUS: histórico e implantação; Programa Nacional de Vacinação; Patologias abrangidas pelos programas de atenção básica no Brasil (Diabetes mellitus, Hipertensão arterial, Tuberculose, Hanseníase, Colagenoses, DSTs, etc.); Patologias mais freqüentes nos serviços ambulatoriais (Infecção urinária, colpites e cervicites, piodermites, eczemas de contato, migrânea, seqüelas de AVCs, traumatismos superficiais leves, micoses cutâneas, ectoparasitoses, parasitoses intestinais, resfriado comum, manejo da asma brônquica, anemia carencial ferropriva, queimaduras de 1º e 2º graus, desnutrição leve, dismenorréia, urolitíase não complicada, transtorno ansioso simples, etc) e seus respectivos métodos de abordagem clínicoterapêutica; noções básicas de prescrição de psicotrópicos; preenchimento da declaração de Óbito;tabagismo e alcoolismo; 2. Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopáusica; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome pré-mestrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimento genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra-som. Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional.

PSICOLOGO
Teoria de Personalidade: Psicanálise – Freud, Melaine Klein, Erickson.; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar; Internação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar; Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar; Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas; Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia; O corpo como linguagem; O papel da doença; A criança e a hospitalização; Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais.

OU

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

PSICÓLOGO ESCOLAR: Teoria de Personalidade: Psicanálise – Freud, Melaine Klein, Erickson.; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: “Status”, papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Atuação do Psicólogo no contexto hospitalar; Internação do Psicólogo numa equipe multidisciplinar; Intervenções Terapêuticas em Instituição Hospitalar; Problemas Sociais, Epidemiológicas, Transculturais e ecológicas nas doenças psicossomáticas; Distúrbios psicossomáticos: classificação e simbologia; O corpo como linguagem; O papel da doença; A criança e a hospitalização; Atitudes do profissional - Psicólogo diante do comportamento de pacientes terminais.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 23 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ANEXO III
MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº..... , realizado para a Prefeitura do Município de Altinópolis.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Concurso Público nº ....., para a os cargos de ....., apresento recurso junto a EGP – Empresa de Gestão Pública Ltda EPP.

A decisão objeto de contestação é .....
.....
.....
.(explicitar a decisão que está contestando completar referente a qual item o presente recurso refere-se: a) Ao indeferimento de inscrição; b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; d) Às questões das provas e gabaritos das questões; e) Ao resultado das Provas Objetivas e do Exame de Títulos; o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
.....
.....
.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.

.....

Altinópolis,..... de ..... de 20.....

Assinatura do candidato

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Realização

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 25 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO, em datas e horários especificados neste edital, abertura de inscrições para Concurso Público n° 02/2018 para o cargo público descrito neste edital, para atender a demanda de pessoal de acordo com as necessidades de Administração, para preenchimento de vagas já criadas por lei e as que vierem a ser criadas durante a validade do Concurso Público nº 02/2018.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. O presente Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Altinópolis/SP em exercício indicado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito por meio de Portaria/Decreto.
2. O Concurso Público será executado pela EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, doravante denominada EGP, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura do Município de Altinópolis sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Concurso Público.
3. Compete a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Concurso Público.

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao cargo e vagas constantes neste edital, para preenchimento das vagas já criadas por lei e as que vierem a ser criadas durante a validade do Concurso Público n° 02/2018, conforme a Lei Orgânica de Altinópolis e demais legislações aplicáveis à espécie.
2. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Altinópolis, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos, vencimento e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Quant. Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Taxa de inscrição
Agente de Apoio Operacional I – **Motorista II**	01 + CR**	40 horas semanais	Fundamental Incompleto CNH “D” ou “E”	R$ 954,00	R$ 10,00

CR Cadastro Reserva**

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades da municipalidade do Município de Altinópolis ou unidades a serem abertas ou conveniadas, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.
5. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as vagas criadas ou a serem criadas durante a validade do certame.

III – DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital somente estará apto para assumir o cargo, se atender às seguintes exigências, na data da nomeação:
I. nacionalidade brasileira ou brasileiro nato;
II. gozo dos direitos políticos;
III. regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
IV. nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI. condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
VII. idoneidade moral.
VIII. Registro no conselho de classe, para os cargos que forem exigidos, com inscrição ativa e sem restrições do exercício da atividade profissional pelo conselho.
IX. Não possuir condenação criminal com transito em julgado, por cometimento de crimes dolosos previstos no Código Penal Brasileiro e outras disposições penais correlatadas, regulamentadas na legislação federal especifica.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 26 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no endereço eletrônico http://www.consultoriaegp.com.br, **no período entre 00hora do dia 16 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de março de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site http://www.consultoriaegp.com.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;
2.2. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima;
2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção pleiteada, em qualquer agência bancária, preferencialmente no **BANCO DO BRASIL** ou correspondente bancário a ele vinculado;
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá **ser pago até o dia 05 de março de 2018.**
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da mesma.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a EGP e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.
8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.2. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. A EGP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
11.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições via **SEDEX para a EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO – SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio),** informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.
12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
13. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 27 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - PCD

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.
1.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições pela internet.
2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de Altinópolis.
5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
6. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:
7.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura do Município de Altinópolis, de laudo médico expedido pela perícia medica indicada.
7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o Código Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
8. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braile ou ampliada). Neste caso, deverá ser enviado por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio).**
10. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá enviar por SEDEX para **EGP – Empresa de Gestão Pública, AVENIDA LUIZ EDUARDO DE TOLEDO PRADO, Nº 900 – SALA 708 - PRÉDIO EMPRESARIAL IGUATEMI - VILA DO GOLF CEP: 14027-250 – RIBEIRÃO PRETO/SP, até o dia 05/03/2018 (data do envio – postagem do correio),** o Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do período de encerramento das inscrições, conforme ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Capítulo VII, Seção IV, Art. 39, Inciso IV.
10.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 9, 10 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou não serão considerados pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

VI – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

CARGO	PROVA	ÁREA	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR ITEM	TIPO DA PROVA
Agente de Apoio Operacional I – **Motorista II**	Objetiva e prática	Português	10	3,0	Eliminatória e Classificatória
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 28 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

		Conhecimentos específicos	10	4,0	

VII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas constarão 30 (trinta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 00,0 (zero) a 100,0 (cem) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.
3. Para todos os cargos, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.consultoriaegp.com.br.
4. Após a realização das Provas Objetivas, a EGP divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio http://www.consultoriaegp.com.br

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Altinópolis/SP, **no dia 08 de abril de 2018, às 9 horas da manhã, considerando o horário Oficial de Brasília / DF.**
1.1. **Ficam desde já convocados os candidatos cientes da necessidade da consulta do local da prova no site da EGP.**
2. O candidato deverá verificar o status da sua inscrição no endereço eletrônico **www.consultoriaegp.com.br**, a partir do dia de **09 de março de 2018;** quanto à efetivação do pagamento, sala da prova e local das provas.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações, mudanças do presente Edital, bem como, a consulta para verificar o seu local de prova.
4. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, devendo o mesmo entrar em contato com a EGP, através do e-mail **altinopolis@consultoriaegp.com.br.**
7. Só será procedida a alteração do cargo, na hipótese em que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas Listas.
8. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.
9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 29 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EGP procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição.
18. A inclusão de que trata o item 17 deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela EGP, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
19. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 17, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
20. No dia da realização das provas, **não será permitido** ao candidato **entrar e/ou permanecer** no local de realização das Provas Objetivas com armas (mesmo que detenha o porte legal), ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.), bem como protetores auriculares ou qualquer outro aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização das Provas Objetivas com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.), ou sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, tais como, bebidas alcoólicas, similares, entre outras.
21. O descumprimento da instrução anterior implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. A EGP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
23. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, estando os3(três) últimos candidatos liberados apenas quando da conclusão da prova por todos.
27. As provas terão a duração de 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
28. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição;
29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
29.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
29.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10. deste Capítulo;
29.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
29.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 27 deste Capítulo;
29.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
29.6.For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
29.7. For surpreendido **portando** aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, **telefone celular**, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
29.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
29.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
29.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
29.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
29.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
29.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
29.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
30. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 30 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

IX – DA PROVA PRÁTICA – DE DIREÇÃO VEICULAR

1. A Prova Prática de Direção Veicular será realizada na cidade de Altinópolis - SP, no dia **29 de abril de 2018**, a partir das 10 horas. Os candidatos ao emprego público de Agente de Apoio Operacional I – Motorista II deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site da EGP e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura do Município de Altinópolis.
1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática de Direção Veicular serão convocados os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
2.1. Os demais candidatos aprovados nas Provas Objetivas e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura do Município de Altinópolis, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 10. do Capítulo V, deste edital.
3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos a vaga de Motorista.
4. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o emprego público, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
4.1. Para a realização da Prova Prática de Direção Veicular poderá ser aceito protocolo da habilitação. Entretanto, o mesmo não ocorrerá no ato da posse.
5. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 050 (cinquenta) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Direção Veicular serão considerados 10 (dez) itens de análise, cada um valendo 10,0 (dez) pontos (ruim = 2,5; regular = 5,0; bom = 7,5 e excelente = 10,0), totalizando 100,0 (cem) pontos. Na Prova Prática de Direção Veicular será avaliado o conhecimento do candidato em direção veicular atentando para as normas de trânsito brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato apto a exercer satisfatoriamente a sua função, bem como, baseando-se no seguinte Sistema de Avaliação:

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
		RUIM (2,5)	REGULAR (5,0)	BOM (7,5)	EXCELENTE (10,00)
01	Verificação do Equipamento				
02	Uso de cinto de segurança				
03	Uso dos freios				
04	Controle de velocidade				
05	Atenção ao trânsito				
06	Observação à sinalização				
07	Manobra com o veículo				
08	Noções de mecânica				
09	Conhecimento do painel				
10	Teste de baliza				
				TOTAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 31 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

6. A Prova Prática de Direção Veicular terá caráter, apenas, eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
7. A Prova Prática de Direção Veicular não influenciará na posição dos candidatos quanto às Provas Objetivas, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.
8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática de Direção Veicular seja qual for o motivo alegado.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
1.1. Os candidatos com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos estarão automaticamente eliminados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, para os empregos públicos de nível fundamental, médio e/ou superior, o candidato que obtiver maior idade, em observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único e sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota na prova de Português;
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
d) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
a) Ao indeferimento de inscrição;
b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada às Pessoas Com Deficiência PCD;
c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
d) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões, e
e) Ao resultado das Provas Objetivas.
2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.
2.1. O recurso relativo ao item "1. e" poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
2.2. Os recursos relativos ao item "1.a", "1.b", "1.c", "1.d" e "1.e", deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação/divulgação do resultado de cada uma dessas fases.
3. Os recursos referentes às alíneas "1.a" à "1.e" somente serão aceitos via internet por meio do e-mail: **altinopolis@consultoriaegp.com.br**.
4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário impresso (anexo a este edital) digitalizado e enviado por e-mail.
6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.
7. As decisões da EGP proferidas nos recursos previstos no item "1.a a 1.e" são terminativas.
8. O recurso previsto no item "1.a a 1.e" interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.
12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.
13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 32 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

XII – DA NOMEAÇÂO

1. O preenchimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura do Município de Altinópolis e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final obtida por opção de cargo, de acordo com o disposto no Capítulo IX deste Edital.
3. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á mediante a necessidade da Administração Municipal.
4. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Jornal de Circulação Regional. Devendo o candidato acompanhar as publicações.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de Altinópolis.
6. O candidato convocado terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à notificação, com aviso de recebimento, para se apresentar perante ao Departamento de Recursos Humanos do Município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município o direito de convocar o candidato subsequente.
7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.
9. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
• RG;
• CPF;
• Certificado de Reservista;
• Títulos de Eleitor e comprovante de regularidade da justiça eleitoral;
• Carteira de Trabalho;
• Cartão PIS ou PASEP;
• Comprovante de Endereço;
• Certificado de grau de instrução;
• Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Carteirinha de vacinação dos filhos;
• 1 Foto 3X4;
• Conta bancária e agência;
• Declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio ou certidão de situação cadastral; www.receita.fazenda.gov.br – (pessoa física – CPF – situação cadastral).
• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desligamento do cargo, emprego ou função anterior;
• Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por médico designado pelo Município.
• Outros documentos que se fizerem necessários no ato da convocação, solicitados pelo RH da Prefeitura Municipal de Altinópolis.
9.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
9.2. Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.
9.3 Os servidores nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

XIII– DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso ao Prefeito da Prefeitura do Município de Altinópolis, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Altinópolis e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.consultoriaegp.com.br.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 33 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

2. Será publicado no Jornal de Circulação Regional, o Resultado Final contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público.
3. Após a homologação do resultado e a consequente publicação do ato na Imprensa Oficial, faculta ao candidato aprovado requerer a emissão de Certificado de Aprovação, mediante pedido formalizado no Protocolo da Prefeitura.
4. A classificação e a aprovação no presente Concurso Público não gera direito à nomeação, apenas expectativa de direto dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, respeitando a legislação eleitoral vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Concurso Público n° 04/2017.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da organizadora.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a EGP, por meio do e-mail **altinopolis@consultoriaegp.com.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura do Município de Altinópolis, situada à Rua Major Garcia nº 144, Bairro Centro – CEP 14.350-000, Altinópolis - SP. Para tanto deverá ser protocolado cópia de comprovante de endereço, bem como cópia de documento de identificação do candidato.
9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para se apresentar para a nomeação, caso não seja localizado.
10. A Prefeitura do Município de Altinópolis e a empresa EGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para a nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso, bem como, a empresa EGP poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13. A Prefeitura do Município de Altinópolis e a empresa EGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14. A realização do certame de exclusiva responsabilidade da EGP, não terá o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional.
15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso da Prefeitura do Município de Altinópolis e pela EGP, no que tange a realização deste Concurso Público.

Altinópolis, 09 de fevereiro de 2018.

José Roberto Ferracin Marques
Prefeito do município de Altinópolis/SP.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 34 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERIODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público 04/2017	**09/02/2018**
Prazo para recurso ao Edital	**15/02/2018**
Período de inscrições internet	**16/02/2018 à 03/03/2018**
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	**05/03/2018**
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência	**05/03/2018**
Prazo para pagamento do boleto referente à inscrição	**05/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas	**09/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	**09/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Pessoa com Deficiência; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva.	**09/03/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferida	**14/03/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	**14/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos	**19/03/2018**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas as Pessoas com Deficiência após recurso	**19/03/2018**
Indicação do local da realização das provas e do ensalamento	**24/03/2018**
Realização das Provas Objetivas.	**08/04/2018**
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	**09/04/2018**
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	**11/04/2018**
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	**12/04/2018**
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas	**13/04/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetivas	**20/04/2018**
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos	**21/04/2018**
Chamamento dos aprovados na prova objetiva para a realização da Prova Prática	**21/04/2018**

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 35 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

Realização das Provas Praticas	**29/04/2018**
Prazo de recebimento de recursos quanto à Prova Prática	**04/05/2018**
Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Prática	**05/05/2018**
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar da Prova Prática	**09/05/2018**
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo da Prova Prática Após Recursos	**11/05/2018**
Divulgação e publicação do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO e da Homologação	**A ser definido pela comissão**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMATICO

NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- **CONTEUDO PARA O CARGO:** MOTORISTA

INGUA PORTUGUESA: Alfabeto, vogais e consoantes; Encontros vocábulos; Silabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino; Sinônimos e antônimos das palavras; Classe das palavras: artigo, substantivo, verbo adjetivo, pronomes, adverbio e numeral; Regras de acentuação; Escrita correta das palavras; Classificação das palavras quanto a sua acentuação; Interpretação de texto; Interpretação de texto ilustrativo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Meios de transportes; Meios de comunicação: telefone móvel, WhatApp, Facebook, Telegram, Twitter; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais; Principais rios brasileiros; Aspectos sobre o Município e sobre o Estado: Autoridades municipais e estaduais; Serviços públicos; Limites do município; Zona urbana e zona rural; Datas comemorativas; População do município; Economia do município; Fundação do município; Poderes legislativo, executivo e judiciário do estado e do município.

CONHECIMENTOS ESPECIFIVOS: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 278/08, 280/08, 290/08, 303/08 e 304/08.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 37 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

ANEXO III

MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº..... , realizado para a Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Concurso Público nº ....., para a os cargos de ....., apresento recurso junto a EGP – Empresa de Gestão Pública Ltda EPP.

A decisão objeto de contestação é .....
.....
.....
.(explicitar a decisão que está contestando completar referente a qual item o presente recurso refere-se: a) Ao indeferimento de inscrição; b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a PCD – Pessoa com Deficiência; c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; d) Às questões das provas e gabaritos das questões; e) Ao resultado das Provas Objetivas e do Exame de Títulos; o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
.....
.....
.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.

.....

Altinópolis,..... de ..... de 20.....

Assinatura do candidato

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 38 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

Realização

ConsultoriaEGP
Empresa de Gestão Pública

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 99 | Página 39 de 39 | Sábado, 10 de fevereiro de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Outros atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui ponto facultativo nos dias 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira) e dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) até às 13h".

SEBASTIÃO ALVES PAULINO, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO o festejo do Carnaval, na data de 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo facultativo nos dias 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira) e dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) até às 13h, em função da realização dos festejos carnavalescos, não havendo, portanto, expediente nestes dias.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Altinópolis-SP, 09 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo